ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12
NIRE: 41206331880

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular,

MARUSA GARCIA DA ROCHA VERRI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 11 de Abril de 1968, natural de Londrina, Paraná, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São José, 466, Jardim Laodiceia, CEP 87.014-340, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.169.987-6-SESP/PR e inscrita no CPF nº 668.624.189-04, e

ROGÉRIO LUCIO VERRI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 20 de Dezembro de 1967, natural de Maringá, Paraná, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São José, 466, Jardim Laodiceia, CEP 87.014-340, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.116.331-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 571.342.009-49,

Únicos membros da **ROMA ENGENHARIA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.444/0001-12, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Guarani, 361, Edifício Advance, Sala 03, Zona 04, CEP 87.014-040, com contrato de constituição devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206331880, por despacho em sessão de 28 de outubro de 2008, e última alteração contratual registrada sob o nº 20203027930, em 19 de Junho de 2020, resolvem alterar o seu Contrato Social, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO SOCIETÁRIO

A sócia MARUSA GARCIA DA ROCHA VERRI se retira da sociedade, vende e transfere suas 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a MURILO HENRIQUE DA ROCHA VERRI, brasileiro, solteiro, natural de Maringá, Paraná, nascido em 24/08/1997; engenheiro civil; residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, à Rua São José, 466, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-340; portador da Carteira Nacional de Habilitação 06534956197, expedida pelo DETRAN-PR; e inscrito no CPF sob o nº 101.213.109-22.

ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12
NIRE: 41206331880

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A retirante declara sanados todos os seus direitos e haveres, inclusive lucros ou prejuízos apurados no período de sua participação nesta empresa. Tendo nada mais a reclamar da sociedade, seja a que título for, lhe dá plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ingressante assume direitos e obrigações, na forma contratual, e declara ter conhecimento da situação patrimonial da empresa.

O quadro societário atualizado, fica assim disposto:

NOMES DOS SÓCIOS	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALORES DO CAPITAL SOCIAL (R$)
MURILO HENRIQUE. DA ROCHA VERRI	50%	200.000	200.000,00
ROGERIO LUCIO VERRI	50%	200.000	200.000,00
TOTAL	**100%**	**400.000**	**400.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

A nova localização da sede será na Rua Conselheiro Tobias, 127, Zona 04, Maringá, Paraná, CEP 87.014-270.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO DE PORTE

Com base no inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, o porte da empresa será atualizado para “Empresa de Pequeno Porte” (EPP).

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios, de comum acordo resolvem por bem em consolidar o contrato social primitivo e alterações**:**

ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12
NIRE: 41206331880

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 10.474.444/0001-12

Pelo presente instrumento particular,

MURILO HENRIQUE DA ROCHA VERRI, brasileiro, solteiro, natural de Maringá, Paraná, nascido em 24/08/1997; engenheiro civil; residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, à Rua São José, 466, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-340; portador da Carteira Nacional de Habilitação 06534956197, expedida pelo DETRAN-PR; e inscrito no CPF sob o nº 101.213.109-22, e

ROGÉRIO LUCIO VERRI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 20 de Dezembro de 1967, natural de Maringá, Paraná, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São José, 466, Jardim Laodiceia, CEP 87.014-340, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.116.331-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 571.342.009-49,

Resolvem consolidar seu Contrato Social, que será regido pelas seguintes diretrizes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "ROMA ENGENHARIA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DA SEDE

A sede social é localizada na Rua Conselheiro Tobias, 127, Zona 04, Maringá, Paraná, CEP 87.014-270.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetos a "Construção de imóveis comerciais, residenciais e obras de engenharia", além de "Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas",

"Obras de terraplenagem", "Instalação e manutenção elétrica", "Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás" e "Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio".

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 28 de outubro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do País:

NOMES DOS SÓCIOS	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALORES DO CAPITAL SOCIAL (R$)
MURILO HENRIQUE DA ROCHA VERRI	50%	200.000	200.000,00
ROGERIO LUCIO VERRI	50%	200.000	200.000,00
TOTAL	**100%**	**400.000**	**400.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: ENQUADRAMENTO DE PORTE

A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por MURILO HENRIQUE DA ROCHA VERRI e/ou ROGÉRIO LÚCIO VERRI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos

os atos compreendidos no objeto social, desde que seja do interesse da sociedade. É autorizado o uso do nome empresarial, porém vedado fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços prestados à sociedade, aos administradores é facultada a retirada de "pró-labore".

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As responsabilidades técnicas da empresa serão exercidas pelos sócios MURILO HENRIQUE DA ROCHA VERRI, engenheiro civil, portador da carteira profissional 196.254/D e ROGERIO LUCIO VERRI, portador da carteira profissional 23.745/D, ambas expedidas pelo CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Em caso de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com o sócio remanescente e com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a situação patrimonial da empresa será verificada em balanço especialmente

levantado e os valores de seus haveres serão liquidados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a preferência na aquisição, caso forem postas à venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DA RESPONSABILIDADE DE SÓCIO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão procedidos o fechamento das demonstrações, e apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E por estarem em perfeito acordo, assumem integralmente as responsabilidades legais e firmam o presente instrumento.

Maringá-PR, 07 de setembro de 2022.

Marusa Garcia da Rocha Verri	***Murilo Henrique da Rocha Verri***	***Rogerio Lucio Verri***

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10121310922	MURILO HENRIQUE DA ROCHA VERRI
57134200949	ROGERIO LUCIO VERRI
66862418904	MARUSA GARCIA DA ROCHA VERRI

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2022 10:30 SOB Nº 20226295893.
PROTOCOLO: 226295893 DE 13/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212341851. CNPJ DA SEDE: 10474444000112.
NIRE: 41206331880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/09/2022.
ROMA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.